

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023
PROCESSO nº 033/2023
EDITAL Nº 022/2023

Órgão Licitante: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital);
- Site www.lucelia.sp.gov.br (Edital completo);
- Mural. Paço Municipal. Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).

Data/hora: 18 de Abril de 2023, as 09 hr00min.

Local: Sala de Licitações. Paço Municipal. Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP.

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que se encontra aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO AUDIOVISUAL (FOTO, ÁUDIO, VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS, A FIM DE PROPORCIONAR TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 008/2023 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do presente edital, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recepcionados no endereço acima mencionado, até a data e hora da sessão pública de processamento do Pregão, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, iniciando-se na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação Social e Marketing Digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio, vídeo) e gestão de redes sociais, a fim de proporcionar transparência e informação referente aos Atos Administrativos, conforme Requisição nº 008/2023 da Secretaria de Administração, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as normas de regência acerca das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação possui natureza pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

2.5. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.6. A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de encaminhar seu responsável legal ou procurador para participar da sessão pública, poderá encaminhar seus envelopes via Correios, apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, ou ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação e/ou Equipe de Apoio, no dia da sessão.

2.6.1. Envelope recebido via Correios, o servidor que o recepcionar, providenciará uma cópia do Aviso de Recebimento (AR), que será remetido juntamente com o envelope ao

Setor de Licitação; se envelope apresentado no Protocolo, servidor que o receber, solicitará a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no próprio envelope ou formulário; se entregue por um dos participantes na sessão, será obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no próprio envelope ou formulário.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento poderá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo (Anexo II), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 01 e nº 2:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (item 3.1.1) que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Anexo IV).

3.1.4. A não apresentação do documento referido no item anterior não inabilitará o licitante, mas a impedirá do uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. Após o credenciamento, o Pregoeiro recepcionará a declaração dando ciência que licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhados dos envelopes contendo a documentação.

3.5. Não será admitida neste procedimento a participação de empresa:

3.5.1. Em procedimento de dissolução ou em liquidação, ou ainda, em processo de recuperação judicial, salvo a apresentação da homologação judicial (Súmula 50-TCE/SP;

3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

3.5.3. Que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

3.5.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o Anexo III do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 – “<u>PROPOSTA</u>” À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA PREGÃO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 033/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>	<p>ENVELOPE Nº 2 – “<u>HABILITAÇÃO</u>” À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA PREGÃO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 033/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>
--	---

4.3. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo admitidas propostas alternativas.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

5.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.5.1. Nome da empresa/razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.5.2. Número do Pregão ou do Processo;

5.5.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo V deste Edital;

5.5.4. Preço unitário mensal e total anual, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5.5. Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da proposta;

5.5.6. Assinatura do representante legal da empresa;

5.5.7. Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

7.3.1. No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto no inciso II, § 1º, alínea “b”, e no § 2º do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

7.3.2. Quando o valor final da proposta for considerado inexequível, nos termos do item anterior, será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis para que o licitante vencedor demonstre a viabilidade do valor ofertado, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

7.3.3. Os documentos comprobatórios poderão ser encaminhados no e-mail do Setor de Licitação (lucelialicitacao@gmail.com) ou apresentados no Protocolo Geral do Paço Municipal, no horário de expediente.

7.3.4. Somente serão aceitos documentos originais ou devidamente autenticados na forma da Lei.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2;

8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. Não há necessidade de constar os documentos relacionados nos itens anteriores no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;

8.1.2.2. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

8.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.

8.1.2.3.1. Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

8.1.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;

8.1.2.5. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

8.1.2.6. Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.1.3.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da

participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesma que esta apresente alguma restrição.

8.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante requerimento da licitante, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

8.1.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração a convocação das demais licitantes na ordem de classificação para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, com validade na data de apresentação da proposta;

8.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4.3. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

8.1.4.4. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Fornecimento de pelo menos **um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa** compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha executado regularmente e satisfatoriamente, prestação de serviços no ramo pretendido neste edital.

8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, CF e Anexo VII.

8.1.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme VIII.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

8.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.2.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

8.2.2.4. Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

8.2.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

8.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese de fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar na fase do Credenciamento a Declaração que trata o Anexo IV deste Edital.

8.2.5.1. Na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.5.2. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no presente Edital, mesmo que estes apresentem restrições, limitando-se à concessão do prazo de 5

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.2.5.3. A não regularização das restrições constantes da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo deste Edital, serão recebidos no Setor de Licitação os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação dos interessados em participar do certame.

9.2. No local, data e horário constantes também do preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro passará a análise da(s) declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, após os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

9.5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do item 5.7.3.1 deste Edital;

9.5.3. Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Redução mínima para o item
R\$ 5,00

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

9.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.12.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.12.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.12.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo

estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.12.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.7. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do art. 4º, XXIII, Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1;

9.12.8. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

10.7. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1. DO PRAZO

11.1.1. A contratada deverá dar início a execução dos serviços objeto deste edital em até **05 (Cinco) dias uteis** a contar da data de assinatura do contrato.

11.1.2. A execução dos serviços se dará pelo prazo até 12(doze) meses contados da assinatura do contrato e deverão obedecer as especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

11.2. DA EXECUÇÃO

11.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

11.2.2. O objeto decorrente da presente licitação deverá ser entregue, de acordo com a solicitação do responsável da municipalidade, em prazo a ser definido em cada um dos pedidos, de acordo com a complexidade do serviço, obrigando-se o contratado

substituir, às suas expensas, aquele que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vier a ser recusado.

11.2.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

11.2.3.1. Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.3.2. Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.2.3.4. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

11.2.3.5. O serviço não executado de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

11.2.3.6. A empresa contratada deverá ainda fornecer mensalmente um relatório com informações dos serviços realizados no mês anterior.

11.2.3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório mensal dos serviços prestados devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

12.2. Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e no instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

12.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

12.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que saneadas as irregularidades.

12.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores contratados ora licitados serão fixos e irremovíveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver prorrogação contratual após o lapso temporal de 12 (doze) meses.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, na forma da Lei:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: Secretaria de Administração

Função/Sub-Função: Administração/Administração Geral/Mais Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 43

15. DO CONTRATO

15.1. O licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IX) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação da Prefeitura.

15.2. O Contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Lucélia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme art. 61, Parágrafo Único, Lei nº 8.666/93.

15.3. A não assinatura do Contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e

assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

15.4. O contrato será firmado com prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

16.2 Nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, notificando por escrito a CONTRATADA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A CONTRATADA, além das condições previstas neste contrato, obriga-se a:

- a)** Executar o serviço, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas neste Contrato, atendendo as normas técnicas e estrita observância da legislação pertinente em vigor, e, também de acordo com a orientação da fiscalização da CONTRATANTE, na condição de responsável técnico pelo mesmo;
- b)** Fornecer os profissionais para realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira, **providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar os serviços;**
- c)** Manter, durante a vigência do presente contrato, em dia com os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- d)** Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA;
- e)** Garantir a qualidade dos serviços contratado;
- f)** Refazer imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- g)** Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- h)** A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- i)** Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada;
- j)** Correrão por conta da contratada:

- k1)** Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do serviço;
- k2)** As contribuições devidas à Seguridade Social;
- k3)** Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- k)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a execução do objeto;
- l)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- m)** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- n)** Refazer, às suas expensas, a execução do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os serviços que não estiverem em perfeitas condições, pelo prazo constado na Notificação, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- o)** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- p)** A CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- q)** Executar os serviços nas quantidades previstas, datas e horários solicitados e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.3. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela Administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

18.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;

18.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

18.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

18.4.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

18.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

18.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

18.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente dela originadas.

19.2. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo apresentar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em uma das hipóteses do item 14.4 a seguir.

19.3. Já os eventuais pedidos de impugnação ao Edital oriundos de **pessoas jurídicas deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, em uma das maneiras descritas no item 14.4 a seguir.

19.4. Qualquer forma de impugnação ao presente Edital deverá seguir um dos procedimentos:

19.4.1. Protocolados em dias úteis no protocolo geral do Paço Municipal, situado na

Avenida Brasil nº 1.101, Centro, Lucélia, no horário de expediente;

19.4.2. Encaminhadas via Correios, com cópias devidamente autenticadas de eventuais documentos necessários, ocasião em que o servidor providenciará uma cópia do A.R. que será remetido juntamente com os demais documentos ao Setor de Licitação;

19.4.3. Enviadas no e-mail do Setor de Licitação desta municipalidade (lucelialicitacao@gmail.com), ocasião em que a impugnação deve ser assinada eletronicamente, e eventuais documentos necessários escaneados e autenticados digitalmente por cartório competente.

20. DAS INFORMAÇÕES

20.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura de Lucélia: www.lucelia.sp.gov.br.

20.2. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Brasil, n.º1101, através do telefone (18) 3551-9200 ou do e-mail: lucelialicitacao@gmail.com .

20.3. O presente Edital será publicado na forma de resumo no Diário Oficial Eletrônico e no local público de costume (Mural) da Prefeitura Municipal de Lucélia, na modalidade resumo, e no endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br na modalidade completo.

20.4. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

20.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.

20.6. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101, através do telefone (18) 3551-9200 ou pelo e-mail: lucelialicitacao@gmail.com - A/C - Pregoeiro.

Lucélia-SP, 03 de Abril de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
Prefeita

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Social e Marketing Digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio, vídeo) e gestão de redes sociais, a fim de proporcionar transparência e informação referente aos Atos Administrativos, conforme Requisição nº 008/2023 da Secretaria de Administração.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	12 MESES	<ol style="list-style-type: none"> 1. Criação de campanhas publicitárias para as ações do Gabinete e das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lucélia, dentre as quais: Administração; Assistência Social; Saúde e Saneamento; Meio Ambiente e Agricultura; Desenvolvimento Municipal; Fazenda; Assuntos Jurídicos; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços; 2. Gravação de vídeos com pronto atendimento, utilizando câmeras DSLR 4K ou superior (sem limite de produção), assim como filmagem para registro e produção de material audiovisual para clipes de divulgação de eventos públicos, culturais, solenidades, inaugurações, acompanhamento de obras, prestação de serviços públicos, utilidade pública e outros relacionados à transparência dos atos administrativos; 3. Registro de imagens aéreas com Drone (sem limite de produção); 4. Captação de áudio sem fio (profissional); 5. Lives profissionais com disponibilidade de pronto atendimento, no mínimo 3 câmeras DSLR + 3 operadores de câmeras + software para gravação e suporte fotográfico (quando da realização de eventos), sem limite de quantidade; 6. Criação de pronto atendimento de postagens para as redes sociais (Facebook e Instagram), com pronto atendimento e disponibilidade aos finais de semanas, sem limite de quantidade; 7. Estúdio próprio, com TV, iluminação e mobiliário, localizado em um raio de até 20 km do município de Lucélia, com disponibilidade imediata para gravação de vídeos assim que solicitada; 8. Raio de atendimento de até 40 km (vídeos/Live); 9. Disponibilidade para reuniões com urgência; 10. Manter disponibilidade para atendimento dos serviços aos finais de semana e feriados; 11. Concentrar atividades na Secretaria de Administração, por meio da Assessoria de Comunicação;

2. JUSTIFICATIVA: A necessidade da execução destes serviços é fundamental para divulgação dos atos oficiais, institucionais, de caráter informativo à população, realizando um trabalho eficaz e transparente.

3. LOCAL e CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O responsável técnico pelas prestações dos serviços acima relacionados deverá comparecer no Setor de Administração, localizado na Avenida Brasil, 1101, Centro na cidade de Lucélia-SP.

4. ÓRGÃO GESTOR:

4.1. BRUNO DOS SANTOS: Secretário de Administração, Avenida Brasil, 1101, Centro, Lucélia/SP, e-mail: sec.adm@lucelia.sp.gov.br, telefone: (18)3551-3835.

5. VALOR REFERENCIAL:

5.1. R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
Prefeita

BRUNO DOS SANTOS
Secretário de Administração

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº xx/2023

Processo nº xx/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Social e Marketing Digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio, vídeo) e gestão de redes sociais, a fim de proporcionar transparência e informação referente aos Atos Administrativos, conforme Requisição nº 008/2023 da Secretaria de Administração.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(Nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n° xx/2023

Processo n°xx/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Social e Marketing Digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio, vídeo) e gestão de redes sociais, a fim de proporcionar transparência e informação referente aos Atos Administrativos, conforme Requisição n° 008/2023 da Secretaria de Administração.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº xx/2023, Processo nº xx/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data _____

Assinatura e nome do representante, cargo/função e RG

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2023

PROCESSO N° xx/2023

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Social e Marketing Digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio, vídeo) e gestão de redes sociais, a fim de proporcionar transparência e informação referente aos Atos Administrativos, conforme Requisição nº 008/2023 da Secretaria de Administração.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	12 MESES	<ol style="list-style-type: none">1. Criação de campanhas publicitárias para as ações do Gabinete e das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lucélia, dentre as quais: Administração; Assistência Social; Saúde e Saneamento; Meio Ambiente e Agricultura; Desenvolvimento Municipal; Fazenda; Assuntos Jurídicos; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços;2. Gravação de vídeos com pronto atendimento, utilizando câmeras DSLR 4K ou superior (sem limite de produção), assim como filmagem para registro e produção de material audiovisual para clipes de divulgação de eventos públicos, culturais, solenidades, inaugurações, acompanhamento de obras, prestação de serviços públicos, utilidade pública e outros relacionados à transparência dos atos administrativos;3. Registro de imagens aéreas com Drone (sem limite de produção);4. Captação de áudio sem fio (profissional);5. Lives profissionais com disponibilidade de pronto atendimento, no mínimo 3 câmeras DSLR + 3 operadores de câmeras + software para gravação e suporte fotográfico (quando da realização de eventos), sem limite de quantidade;6. Criação de pronto atendimento de postagens para as redes sociais (Facebook e Instagram), com pronto atendimento e disponibilidade aos finais de semanas, sem limite de quantidade;

		<p>7. Estúdio próprio, com TV, iluminação e mobiliário, localizado em um raio de até 20 km do município de Lucélia, com disponibilidade imediata para gravação de vídeos assim que solicitada;</p> <p>8. Raio de atendimento de até 40 km (vídeos/Live);</p> <p>9. Disponibilidade para reuniões com urgência;</p> <p>10. Manter disponibilidade para atendimento dos serviços aos finais de semana e feriados;</p> <p>11. Concentrar atividades na Secretaria de Administração, por meio da Assessoria de Comunicação;</p>
--	--	---

OBS: conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO, CASO SEJA A VENCEDORA DO CERTAME: Banco: _____ Agência: _____ CC: _____ Titular: _____

Declaramos que nos preços unitários propostos, estão inclusos todos os impostos e tributos decorrentes do produto licitado.

Declaro que atendo integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável da empresa / Carimbo CNPJ

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

_____ (nome completo do profissional), CPF nº _____, CREA nº _____, DECLARA que é conhecedor das condições constantes no Pregão Presencial nº41/2022 – Processo nº 64/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____ (razão social da empresa) CNPJ nº _____, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Social e Marketing Digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio, vídeo) e gestão de redes sociais, a fim de proporcionar transparência e informação referente aos Atos Administrativos, conforme Requisição nº 008/2023 da Secretaria de Administração.**

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura, nome, cargo/função do responsável legal da empresa)

(Assinatura, nome, cargo/função do profissional designado)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX
Processo de Licitação nº XX

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XX/2023 – Processo nºXX/2023**, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

Nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
LUCÉLIA** E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, neste ato, representado pela Prefeita Municipal **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96 com endereço profissional na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **xxxxxx**, estabelecida na **xxx**, cidade de **xxxx**, CNPJ **xxxxxx**, neste ato, representada pelo Senhor **xxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Bairro **xxxx**, cidade **xxxx**, portador do RG **xxxxxxxxxx** e do CPF **xxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam, perante as testemunhas abaixo, os termos e condições das cláusulas do presente Contrato, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Social e Marketing Digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio, vídeo) e gestão de redes sociais, a fim de proporcionar transparência e informação referente aos Atos Administrativos, conforme Requisição nº 008/2023 da Secretaria de Administração.**

1.2. A **CONTRATADA não terá vínculo empregatício** algum com o **CONTRATANTE**, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ __, conforme execução dos serviços em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Fatura) acompanhada de relatório dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. No preço estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão de obra, equipamentos e eventuais outros incidentes.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

2.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou em desacordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

2.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

2.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

2.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

2.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.10. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

2.11. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

3.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 022/2023, bem como na Cláusula Primeira deste Contrato.

4.2. Da Execução:

4.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I do Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo Contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

4.2.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

4.2.2.1. Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2.2. Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente **contratado**;

4.2.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2.3. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente Contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

4.2.4. O serviço não executado de acordo com o Anexo I do Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

4.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer relatório com as informações sobre os serviços executados.

4.2.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência deste Contrato se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

5.2. Se a CONTRATADA deixar de cumprir as exigências deste Contrato e da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato no prazo estabelecido e dentro do prazo de validade de sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos

III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

6.2. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

6.2.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;

6.2.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

6.3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

6.3.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração local por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

6.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 6.3.2.

6.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA-SP**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

6.5.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

6.6. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

6.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

6.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 TESOURO
02 PREFEITURA
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003 MAIS GESTÃO ADMINISTRATIVA
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATADA**, além das condições previstas no Edital nº XX/2023, bem como neste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital nº **022/2023 – Processo nº 033/2023**;
- b) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- d) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal que impacte na realização dos serviços;
- e) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, os serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações;
- f) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução do Contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Contrato, e os que apresentem erros, em prazo a ser definido na Notificação por escrito;
- h) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, com

observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato;

j) Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes;

k) Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** podendo esta a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à **EMPRESA CONTRATADA**, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo máximo de 03 (três) dias, bem como comunicar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços;

l) Disponibilizar os equipamentos necessários, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços;

m) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, possa estar executando os trabalhos em desacordo com o Contrato, não devendo continuar a participar da execução dos serviços;

n) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessárias visitas a obras, os EPIs básicos de segurança;

o) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e por eventual uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

p) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

r) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo CONTRATANTE;

s) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos projetos e/ou documentos desenvolvidos relativos aos serviços executados ou em execução;

t) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

u) A CONTRATADA não terá vínculo empregatício algum com o município de Lucélia, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

8.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Efetuar todos os pagamentos em dia, conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.

9.2. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente Contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, quando a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior a critério da CONTRATANTE deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) utilizar o Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.

9.4. A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses acima, além das previstas no Art. 78, I a XV, XVII e XVIII da Lei nº 8.666/93.

9.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente Contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e os termos do Pregão Presencial nº 016/2023 - Processo nº 033/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3. Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, dará ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

11.4. Aplicam-se ao presente Contrato as regras estabelecidas no Pregão Presencial nº 00x/2023, Processo nº 0xx/2023, bem como na Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lucélia, xx de xx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZIO

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Social e Marketing Digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio, vídeo) e gestão de redes sociais, a fim de proporcionar transparência e informação referente aos Atos Administrativos, conforme Requisição nº 008/2023 da Secretaria de Administração.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Social e Marketing Digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio, vídeo) e gestão de redes sociais, a fim de proporcionar transparência e informação referente aos Atos Administrativos, conforme Requisição nº 008/2023 da Secretaria de Administração.**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Social e Marketing Digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, áudio, vídeo) e gestão de redes sociais, a fim de proporcionar transparência e informação referente aos Atos Administrativos, conforme Requisição nº 008/2023 da Secretaria de Administração.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)